



Poder Executivo | Imprensa Oficial

Clécio Luís Vilhena Vieira
Governador

Antônio Pinheiro Teles Junior
Vice-Governador

Seção 1 Poder Executivo

Secretarias Extraordinárias

Povos Indígenas: Evangelina Sonia dos Santos Jeanjacque
Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo

Órgãos Estratégicos de Execução

Controladoria Geral: Angela Andreza Furtado de Oliveira - Interina
Corpo de Bombeiros: CEL BM Pelsondré Martins da Silva
Secretaria da Casa Civil:
Gabinete de Segurança Institucional: CEL QOPMC Daniel dos Santos Miranda
Polícia Científica: Marcos Aurélio Goes Ferreira
Polícia Civil: Daniel Paes Araujo Marsili
Polícia Militar: CEL QOPMC Lielson Milburgues da Costa Junior
Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque

Seção 2 Secretarias de Estado e Adm. Indireta

Administração: Cinthya Noemia Mendes Gomes
Assistência Social: Aline Paranhos Varonil Gurgel
Assuntos da Transposição: Anne Chrystiane da Silva Marques
Bem-Estar Animal: Liana Celia Dunningham Leitão
Ciência, Tecnologia e Inovação: Edivan Barros de Andrade
Compras e Licitações Sustentáveis do Amapá: Jorge da Silva Pires
Comunicação: Ana Girlene Dias de Oliveira
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Desenvolvimento das Cidades: Luiz Carlos Gomes dos Santos Junior
Desenvolvimento Rural: Beatriz da Silva Barros Braga
Desporto e Lazer: Cibely Francely Costa Peixoto
Direitos Humanos: Richard Madureira da Silva
Educação: Paulo César Lemos de Oliveira
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal
Governo e Gestão Estratégica: Jardel Adailton Souza Nunes
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias
Infraestrutura: John David Belique Covre
Justiça e Segurança Pública: Cezar Augusto Vieira
Juventude: Priscila dos Santos Magno
Meio Ambiente: Taisa Mara Morais Mendonça
Mineração: Haolibamo Mamede Alles Barbosa
Mobilização e Participação Popular: Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira
Pesca e Aquicultura: Francisco Paulo Nogueira de Souza
Planejamento: Carlos Michel Miranda da Fonseca
Políticas para Mulheres: Adriana Stephanie Amoras Ramos
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Patrícia Lima Ferraz
Saúde: Nair Mota Dias
Trabalho e Empreendedorismo: Marcelino da Rocha Flexa
Transporte: Marcos Alberto de Souza Jucá
Turismo: Syntia Machado dos Santos Lamarão

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Wandenberg Monte Negro de Vasconcelos Pitaluga Filho
Amapá Terras: Jorge Rafael Barbosa Almeida
ARSAP: Luiz Otávio de Figueiredo Campos
CREAP: Charles Marcelo Santana Rodrigues
DETRAN: Edvaldo Lima Mafra
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
Escola de Saberes: Júlia Sousa Conde
HEMOAP: Eldren Silva Lage
IEPA: Irisneia Pereira da Silva - Interina
IAPEN: Luiz Carlos Gomes
IPEM: Samuel Lima Sales Junior
JUCAP: Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem
PROCON: Matheus Costa Pinto
PRODAP: Cirilo Simões Filho
RDM: Lilian da Silva Monteiro
RURAP: Kelson de Freitas Vaz
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana
SVS: Ana Claudia Pimentel Costa
UEAP: Kátia Paulino do Santos

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Jocildo Silva Lemos

Fundações Estaduais

FAPEAP: Gutemberg de Vilhena Silva
FSA: Alysson Roberto Cassiano de Souza
Fundação de Saúde Amapaense: Carlos Rinaldo Nogueira Martins
Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior
CAESA: Jorge Emanuel Amanajás Cardoso
GASAP:

Seção 3 Outros Poderes, Prefeituras e Particulares

ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão
DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto
MP: Alexandre Flávio Medeiros Monteiro
TCE: Reginaldo Parnow Ennes
TJAP: Jayme Henrique Ferreira

LEI Nº 3.391 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a organização da estrutura da Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades - SDC, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reorganizada a Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades-SDC, no âmbito da Administração Pública Direta do Estado do Amapá, com a finalidade de promover o desenvolvimento urbano e rural, planejar, coordenar e fiscalizar políticas públicas, bem como executar obras e serviços de engenharia, de saneamento básico e resíduos sólidos e de energias renováveis, em parceria com municípios e demais entes federativos, com o setor privado e organizações não governamentais.

Art. 2º A Estrutura Organizacional Básica da Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades (SDC), compreende:

I - DIREÇÃO SUPERIOR

1. Deliberação Colegiada
 - 1.1. Conselho Estadual das Cidades
2. Deliberação Singular
 - 2.1. Secretário de Estado
 - 2.2. Secretários Adjuntos

II - UNIDADES DE ASSESSORAMENTO

3. Gabinete
4. Assessoria de Desenvolvimento Institucional
5. Assessoria de Controle Interno
6. Assessoria Técnica Jurídica

III - UNIDADES DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

7. Coordenadoria de Articulação Institucional e Execução de Desenvolvimento Urbano e Rural
 - 7.1. Núcleo de Infraestrutura e Serviços
 - 7.1.1. Unidade de Fiscalização
 - 7.1.2. Unidade de Monitoramento e Sistematização
 - 7.1.3. Unidade de Pesquisa e Execução
 - 7.2. Núcleo de Projetos e Orçamentos
 - 7.2.1. Unidade de Análise de Projetos
 - 7.2.2. Unidade de Controle de Projetos e Orçamentos
 - 7.3. Núcleo de Convênios e Contratos
 - 7.3.1. Unidade de Monitoramento de Convênios
 - 7.3.2. Unidade de Elaboração de Documentos
8. Coordenadoria de Articulação e Execução de Políticas de Saneamento e Meio Ambiente
 - 8.1. Núcleo de Apoio ao Plano Municipal de Resíduos Sólidos
 - 8.2. Núcleo de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos
 - 8.3. Núcleo de Fortalecimento Institucional e Execução de Políticas de Saneamento e Meio Ambiente
9. Coordenadoria de Energias Renováveis
 - 9.1. Núcleo de Estudos e Projetos de Energia Sustentável
 - 9.1.1. Unidade de Monitoramento de Programas Energéticos
10. Coordenadoria de Gestão de Repasse de Recursos Federais
 - 10.1. Núcleo de Captação de Recursos
 - 10.2. Núcleo de Execução de Convênios Federais
 - 10.3. Núcleo de Monitoramento de Execução de Convênios

IV - UNIDADES DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL

11. Coordenadoria Administrativa Financeira
 - 11.1. Núcleo de Administração
 - 11.1.1. Unidade de Pessoal
 - 11.1.2. Unidade de Serviços Gerais e Transporte
 - 11.1.3. Unidade de Comunicações Administrativas
 - 11.1.4. Unidade de Material e Patrimônio
 - 11.1.5. Unidade de Contratos e Convênios

11.2. Núcleo de Finanças

11.2.1. Unidade de Finanças

12. Núcleo de Gestão de Compras e Contratações

12.1. Unidade de Planejamento de Compras

12.2. Unidade de Pesquisa de Preços

13. Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

13.1. Núcleo de Suporte Técnico e Manutenção

13.1.1. Unidade de Suporte Técnico ao Usuário

Parágrafo único. Os Cargos de Direção Superior e de Direção Intermediária da Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades, estão contidos no Anexo Único desta Lei.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da sua publicação.

Art. 4º As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a realizar as suplementações que se fizerem necessárias.

Art. 5º Fica revogada a Lei nº 1.909, de 01 de julho de 2015 e o Decreto nº 2.796, de 20 de julho de 2017.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR

Governador, em exercício

ANEXO ÚNICO

Denominação e Quantificação dos Cargos de Direção e Assessoramento Superior e de Direção Intermediária da Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades - SDC

Nº	UNIDADE ORGÂNICA	CARGO	CÓDIGO	QUANT.
1	Secretaria de Estado	Secretário de Estado	Subsídio-5	01
		Secretários Adjuntos	Subsídio-4	02
2	Gabinete	Chefe de Gabinete	CDS-3	01
		Responsável por Atividade Nível II	CDI-2	02
		Motorista	CDI-2	02
3	Assessoria de Desenvolvimento Institucional	Assessor Institucional	CDS-3	01
		Assessor Técnico Nível I	CDS-1	01
4	Assessoria de Controle Interno	Assessor de Controle Interno	CDS-2	01
5	Assessoria Técnica Jurídica	Assessor Técnico Jurídico	CDS-2	01
6	Coordenadoria de Articulação Institucional e Execução de Desenvolvimento Urbano e Rural	Coordenador	CDS-3	01
6.1	Núcleo de Infraestrutura e Serviços	Gerente de Núcleo	CDS-2	01
6.1.1	Unidade de Fiscalização	Chefe de Unidade	CDS-1	01
6.1.2	Unidade de Monitoramento e Sistematização	Chefe de Unidade	CDS-1	01
6.1.3	Unidade de Pesquisa e Execução	Chefe de Unidade	CDS-1	01
6.2	Núcleo de Projetos e Orçamentos	Gerente de Núcleo	CDS-2	01
6.2.1	Unidade de Análise de Projetos	Chefe de Unidade	CDS-1	01
6.2.2	Unidade de Controle de Projetos e Orçamentos	Chefe de Unidade	CDS-1	01
6.3	Núcleo de Convênios e Contratos	Gerente de Núcleo	CDS-2	01
6.3.1	Unidade de Monitoramento de Convênios	Chefe de Unidade	CDS-1	01
6.3.2	Unidade de Elaboração de Documentos	Chefe de Unidade	CDS-1	01
7	Coordenadoria de Articulação e Execução de Políticas de Saneamento e Meio Ambiente	Coordenador	CDS-3	01
7.1	Núcleo de Apoio ao Plano Municipal de Resíduos Sólidos	Gerente de Núcleo	CDS-2	01
7.2	Núcleo de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos	Gerente de Núcleo	CDS-2	01
7.3	Núcleo de Fortalecimento Institucional e Execução de Políticas de Saneamento e Meio Ambiente	Gerente de Núcleo	CDS-2	01
8	Coordenadoria de Energias Renováveis	Coordenador	CDS-3	01
8.1	Núcleo de Estudos e Projetos de Energia Sustentável	Gerente de Núcleo	CDS-2	01
8.1.1	Unidade de Monitoramento de Programas Energéticos	Chefe de Unidade	CDS-1	01
9	Coordenadoria de Gestão de Repasse de Recursos Federais	Coordenador	CDS-3	01
9.1	Núcleo de Captação de Recursos	Gerente de Núcleo	CDS-2	01
9.2	Núcleo de Execução de Convênios Federais	Gerente de Núcleo	CDS-2	01
9.3	Núcleo de Monitoramento de Execução de Convênios	Gerente de Núcleo	CDS-2	01
10	Coordenadoria Administrativa Financeira	Coordenador	CDS-3	01
10.1	Núcleo de Administração	Gerente de Núcleo	CDS-2	01

10.1.1	Unidade de Pessoal	Chefe de Unidade	CDS-1	01
10.1.2	Unidade de Serviços Gerais e Transporte	Chefe de Unidade	CDS-1	01
10.1.3	Unidade de Comunicações Administrativas	Chefe de Unidade	CDS-1	01
10.1.4	Unidade de Material e Patrimônio	Chefe de Unidade	CDS-1	01
10.1.5	Unidade de Contratos e Convênios	Chefe de Unidade	CDS-1	01
10.2	Núcleo de Finanças	Gerente de Núcleo	CDS-2	01
10.2.1	Unidade de Finanças	Chefe de Unidade	CDS-1	01
11	Núcleo de Gestão de Compras e Contratações	Chefe de Unidade	CDS-1	01
11.1	Unidade de Planejamento de Compras	Chefe de Unidade	CDS-1	01
11.2	Unidade de Pesquisa de Preços	Chefe de Unidade	CDS-1	01
12	Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação	Coordenador	CDS-3	01
12.1	Núcleo de Suporte Técnico e Manutenção	Gerente de Núcleo	CDS-2	01
12.2	Unidade de Suporte Técnico ao Usuário	Chefe de Unidade	CDS-1	01
	TOTAL			49

Protocolo 132065

DECRETO N° 10268 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Em razão de viagem institucional do titular, **Clécio Luis Vilhena Vieira**, Governador do Estado do Amapá, até a cidade de **Brasília-DF**, no dia 16/12/2025, para participar de agendas institucionais, ficará em substituição o Vice-Governador do Estado do Amapá, **Antônio Pinheiro Teles Júnior**.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 132002

DECRETO N° 10269 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.409, de 24 de novembro de 2009,

RESOLVE:

Exonerar **Tereza Cristina de Souza Monteiro** do cargo em comissão de Coordenador/Coordenadorias de Unidades de Atendimento da Capital, **Código CDS-3**, do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão, a contar de 17 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 132003

DECRETO N° 10270 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.409, de 24 de novembro de 2009,

RESOLVE:

Nomear **Alcione Moraes Maciel** para exercer o cargo em comissão de Coordenador/Coordenadorias de Unidades de Atendimento da Capital, **Código CDS-3**, do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão, a contar de 17 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 132011

DECRETO N° 10271 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 12.591.265,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei n.º 3.176, de 13 de janeiro de 2025, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 12.591.265,00 (doze milhões e quinhentos e noventa e um mil e duzentos e sessenta e cinco reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrem de Anulação Parcial ou Total de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto, na forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO PINHEIRO TELES JUNIOR
Governador - em exercício

CARLOS MICHEL MIRANDA DA FONSECA
Secretário de Estado do Planejamento